



**PORTARIA Nº 134/2021, DE 04 DE MARÇO DE 2021.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais **CONSIDERANDO** o requerimento da servidora interessada, protocolada nesta Secretaria, **CONSIDERANDO** o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DETERMINAR**, que o Departamento de Pessoal efetue o pagamento de 1/3 de férias proporcional no valor de R\$ 266,83 (duzentos e sessenta e seis oitenta e três), ao servidor **CICERO ELOI DE LIMA**, Matrícula Funcional nº 140161, titular do cargo Inativo.

**Art. 2º** - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda à devidas anotações na ficha funcional da servidora.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 04 de março de 2021.

  
**GILSOMAR BENTO DA COSTA**  
Prefeito

Gilsomar Bento da Costa  
Prefeito  
CPF: 781.085.004-00  
Brejinho-PE

**PUBLICADO EM**

08/03/2021

  
Responsável

87 3850.1156 

Rua Severino da Costa Nogueira, 153 

© 2021. Todos os direitos reservados.  
Prefeitura Municipal de Brejinho CNPJ: 11.358.173/0001-00



**PREFEITURA DE BREJINHO  
ASSESSORIA JURÍDICA**

R. Hoje.

O requerente **CÍCERO ELOI DE LIMA**, titular do cargo de Guarda Municipal, pleiteia a o pagamento de férias proporcional referente a 2020, considerando sua aposentadoria em dezembro de 2020.

Considerando as informações prestadas pelo Departamento de Pessoal de que o último período gozado foi o de 2019 e que o servidor foi admitido em 26/06/1984, **OPINO** pelo **DEFERIMENTO** do pedido para pagamento de férias proporcional ao período de 06 (seis) meses.

É o parecer que submeto ao elevado descortino de Vossa Senhoria

Brejinho/PE, 23 de fevereiro de 2021.

**FLÁVIO FERREIRA MARQUES**  
Advogado - OAB/PE nº 40.140